

**LEI MUNICIPAL N° 541/2016.**

**DATA: 02 DE MARÇO DE 2016.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Repasse de recurso financeiro captado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Feliz Natal, no ano de 2014, à entidade não governamental FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-FUNDAÇÃO SICREDI, inscrita no CNPJ sob n° 07.430.210/0001-81, com o **Programa União faz a Vida**, nos termos que dispõe a Resolução n° 009/2015 de 15 de Dezembro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA.

**Art. 2°** - O repasse financeiro de que trata o Art. 1° desta Lei será no valor total de R\$ 8.439,52 (Oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a ser repassado em uma única parcela, mediante transferência bancária.

**Art.3°** - O valor repassado à referida entidade deverá ser aplicado em atividades desenvolvidas pelo Programa União Faz a Vida, no município de Feliz Natal, em ações de caráter continuado, permanente e planejado, a serem devidamente fiscalizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA e Conselho Tutelar do Município.

**Parágrafo único:** Os planos de aplicação e as prestações de contas deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA até o final do exercício financeiro em que os recursos forem recebidos.

**Art. 4°** - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**